



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.311, de 25 de abril de 2012.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 25/04 a 25/05/12

RESPONSÁVEL

ALTERA LEI 1.302 DE 09 DE JANEIRO DE 2012, QUANTO AO VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL DA SANTA CASA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1º Lei 1.302 /2012, passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais e suplementares para o exercício de 2012, conforme a seguinte designação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

FORMA DE TRANSFERÊNCIA	INSTITUIÇÃO FAVORECIDA	VALOR
-------------------------------	-------------------------------	--------------



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva, aos 25 de Abril de 2012.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva